

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 108/2016

Dispõe sobre a instituição do Troféu Fair Play na disputa dos Jogos Escolares de Sorocaba (JES) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer (Semes) ou outro órgão da Administração Municipal direta ou indireta que venha a sucedê-la, a instituir o Troféu Fair Play no regulamento geral dos Jogos Escolares de Sorocaba (JES).

Art. 2.º O Troféu Fair Play será concedido anualmente às equipes consideradas mais disciplinadas na classificação geral final, respectivamente, nas categorias Mirim, Infantil e Infante.

Art. 3.º A premiação do Troféu Fair Play seguirá os princípios da “Carta do Fair Play”, instituída pelo Panathlon Club Internacional. Cada professor responsável pelo comando técnico das equipes deverá tomar ciência desta e repassar esses valores para seus atletas, assinando termo de compromisso junto à comissão organizadora no primeiro dia da competição.

Art. 4.º Para a entrega do Troféu Fair Play, a comissão organizadora dos JES deverá criar um *ranking* específico, somando todas as modalidades e classes em disputa. O prêmio será concedido à escola que conseguir a menor pontuação de acordo com a soma dos seguintes critérios:

- I - Falta individual: 1 ponto;
- II - Falta coletiva: 1 ponto;
- III - Suspensão: 1 ponto a cada partida;
- IV - Admoestação verbal: 1 ponto;

- V - Atraso de uma equipe na entrada ou reentrada ao campo de jogo: 2 pontos;
- VI - Mau comportamento de torcedores ou membros da comissão técnica: 2 pontos;
- VII - Cartão Amarelo: 2 pontos (esportes coletivos que adotem tal critério);
- VIII - Cartão Vermelho: 3 pontos (esportes coletivos que adotem tal critério);
- IX - Expulsão de um atleta: 3 pontos (modalidades que não adotem o uso de cartões vermelhos e amarelos);
- X - Expulsão de membro da comissão técnica ou torcedor: 3 pontos;
- XI - Abandono ou não comparecimento ao campo de jogo: exclusão da disputa do Troféu Fair Play;

Parágrafo Único: A classificação para o Troféu Fair Play será elaborada com base nas súmulas e relatórios da arbitragem responsável por cada disputa esportiva.

Art. 5.º A Prefeitura de Sorocaba poderá firmar parcerias de forma não onerosa com entidades de interesse público e instituições públicas ou privadas para a instituição e concessão do Troféu Fair Play nos JES.

Art. 6.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 19 de maio de 2016.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este projeto de lei autorizando a Prefeitura de Sorocaba a instituir o Troféu Fair Play na disputa dos Jogos Escolares de Sorocaba (JES). “Fair Play” é uma expressão do idioma inglês, cujo significado em língua portuguesa é “Jogo Limpo”. O lema surgiu em 1896, durante as primeiras Olimpíadas da Era Moderna, em Atenas, na Grécia, por meio de frase atribuída ao organizador da competição, Barão Pierre de Coubertin: *“Não pode haver jogo sem fair play. O principal objetivo da vida não é a vitória, mas a luta”*.

O conceito de Fair Play está vinculado à ética no meio esportivo, onde os praticantes devem procurar jogar de maneira que não prejudiquem adversários, árbitros, torcedores e demais participantes de forma proposital, observando o cumprimento de todas as regras. Atualmente, o conceito de Fair Play é amplamente propagado nas mais diferentes competições esportivas de diversas modalidades, organizadas em caráter local, nacional e internacional, inclusive nas Olimpíadas e na Copa do Mundo, por exemplo.

A expressão é difundida mundialmente por diferentes entidades e instituições, como o Panathlon Club Internacional e, inclusive, passou a ser empregada fora do campo esportivo em diferentes segmentos da sociedade, com o significado de trabalhar ou apresentar conduta de acordo com padrões éticos, sociais e morais.

Como embasamento aos princípios aplicados por este projeto, citamos a “Carta do Fair Play”, do Panathlon Club Internacional, cujo teor segue:

*QUALQUER QUE SEJA O MEU PAPEL NO ESPORTE,
MESMO AQUELE DE ESPECTADOR, EMPENHO-ME EM:*

- ✓ *Fazer de cada meeting esportivo, pouco importando o prêmio em jogo e a importância do acontecimento, um momento especial, uma espécie de festa;*
 - ✓ *Adequar-me às regras e ao espírito do esporte praticado;*
 - ✓ *Respeitar meus adversários como a mim mesmo;*
- ✓ *Aceitar a decisão dos árbitros sabendo que, como eu, possuem direito de errar, mas que fazem de tudo para evitá-lo;*
- ✓ *Evitar a deslealdade e as agressões nos meus atos, nas minhas palavras ou no que escrevo;*
 - ✓ *Não usar artifícios nem subterfúgios para obter o sucesso;*
 - ✓ *Manter a dignidade tanto na vitória quanto na derrota;*
- ✓ *Ajudar a todos com minha presença, minha experiência e minha compreensão;*
 - ✓ *Socorrer qualquer sportista contundido ou cuja vida estiver em perigo;*
- ✓ *Ser realmente um embaixador do esporte, ajudando a fazer respeitar, no meu ambiente, os princípios aqui firmados.*

*DE ACORDO COM ESSE COMPROMISSO, POSSO CONSIDERAR-ME UM VERDADEIRO
ESPORTISTA.*

Desta maneira, defendemos que o Poder Público Municipal incentive o Fair Play nos JES. Anualmente, a competição reúne cerca de 6 mil alunos de Ensino Fundamental e Médio das redes Municipal, Estadual e Particular de Sorocaba. Os estudantes, divididos nas categorias Mirim (com idades entre 11 e 12 anos), Infantil (de 13 a 14 anos) e Infante (entre 15 e 17 anos), disputam as modalidades atletismo, basquete, damas, futsal, handebol, tênis de mesa, voleibol e xadrez.

Mais do que uma competição esportiva, os JES representam uma oportunidade de lazer, estímulo à vida saudável, integração social e formação de valores cívicos, éticos e morais para estes milhares de crianças e adolescentes. Neste sentido, defendemos criação do Troféu Fair Play como mais um importante incentivo.

O projeto faculta inclusive ao Executivo firmar parcerias de forma a não onerar os cofres públicos, seja por meio editais de chamamento, assinatura de convênios ou quaisquer outros meios legais julgados como convenientes, mesmo formato já adotado para realização dos JES e outras competições esportivas promovidas pela Semes.

S/S., 19 de maio de 2016.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador